



**EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 02/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP**

A Prefeitura do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, com a Supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela Portaria nº. 131, de 06 de março de 2026 e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário excepcional e de urgência, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores, por tempo determinado, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 4.217, de 10 de novembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.044, de 04 de julho de 2023 e Decreto nº 2.840, de 22 de novembro de 2024, consonante às normas contidas neste Edital, por meio de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço/Experiência/Assiduidade como professor no ano de 2025, junto ao Sistema Municipal de Ensino de Itapetininga, para contratação por prazo determinado das vagas temporárias, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores será para o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporária de urgência e de excepcional interesse público, na área da educação do Município de Itapetininga.

1.2 A contratação temporária terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores visa a contratação pelo prazo determinado com vigência a partir do ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2027 e terá como provimento o REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT;

1.4 Todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA;

1.5 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para a Prefeitura do Município de Itapetininga, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação geral, gera para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

1.6 Os candidatos aprovados e convocados estarão sujeitos ao que dispõe o Decreto Federal 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Municipal pertinente.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a contratação de Professores, destina-se ao preenchimento de vagas temporárias de acordo com o constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE VAGAS, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão na LISTA CLASSIFICATÓRIA, cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapetininga, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3 As atividades inerentes ao emprego serão desenvolvidas em acordo com o especificado no ANEXO I deste Edital, visando atender ao restrito interesse público na área da Educação;

2.4 A remuneração, requisitos para provimento e carga horária são as constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE VAGAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

2.5. DO QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO/EMPREGO	Nº VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA BASE SEMANAL	VALOR DA HORA/AULA
1.01 – Professor Eventual – Educação Infantil e Ensino Fundamental I	208	Curso Superior em Pedagogia	Educação Infantil 30 h	R\$ 25,60
			Ensino Fundamental I 37,5 h	
1.02 – Professor Eventual – Ensino Fundamental II Educação Física	07	Curso Superior em Licenciatura em Educação Física	Ensino Fundamental II Base de 15 h	R\$ 25,60

2.6 Aos professores contratados por este Processo Seletivo Simplificado que atribuírem aulas nas escolas da Zona Rural, é assegurado o benefício instituído pelo Decreto Municipal nº 205, de 14 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.368, de 1º de abril de 2022, proporcionalmente aos dias trabalhados nesses locais;

2.7 A carga horária semanal constante no Quadro de Vagas do ITEM 2.5 se refere às horas trabalhadas em atividades com alunos e as horas de trabalho pedagógico cumpridas em atividades coletivas e em locais de livre escolha, conforme especificado a seguir:

CARGA HORÁRIA BASE SEMANAL			
ÁREA	ATIVIDADES COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO (ATIVIDADES)	
		COLETIVAS	LOCAL DE LIVRE ESCOLHA
Educação Infantil	20 horas	3 horas	7 horas
Ensino Fundamental I	25 horas	3 horas	9 horas e meia
Ensino Fundamental II Educação Física	10 horas	2 horas	3 horas

2.7.1 O professor contratado por este Processo Seletivo Simplificado que substituir por período inferior a 5 (cinco) dias na semana e/ou como excedentes de horas aula não cumprirá a jornada semanal de trabalho pedagógico, percebendo apenas o salário da jornada de trabalho das atividades com alunos que ele tenha efetivamente cumprido;

2.7.2 Em casos de excepcional interesse público a Secretaria Municipal de Educação poderá determinar ao professor eventual que cumpra a jornada de trabalho pedagógico mesmo quando ele estiver na situação descrita no ITEM 2.7.1, sendo devido, neste caso, o pagamento do salário relativo às horas de trabalho pedagógico;

2.7.3 O professor contratado, poderá atuar em substituições temporárias: ampliação de jornada ou como complemento de jornada: em Licenças Saúde, Licenças Prêmio, Licença gestante, abonadas, Atendimento ao aluno de inclusão/mandado judicial, Programa Escola de Tempo Integral (ETI) e/ou Apoio e Reforço Escolar, quando necessário.



3. CONSIDERAÇÕES GERAIS: CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento dos dados exigidos no ato da inscrição, junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Itapetininga, situada na Rodovia Raposo Tavares, Km 162, S/N, Vila Nova Itapetininga – Itapetininga – SP (anexo FKB);

3.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de efetivar a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado;

3.1.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado;

3.1.4 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.1 e normas estabelecidas no ITEM 4.6.

3.2 Condições para inscrição

3.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº. 70.436/72;

3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e com nome atualizado e do Documento de Identidade (RG/CIN), com foto;

3.2.3 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;

3.2.4 Possuir formação no curso superior em Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação Física;

3.2.5 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89, são asseguradas o direito de inscrição para as vagas no presente Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.2.6 O candidato com deficiência deverá apresentar atestado médico com CID, no ato da inscrição a fim de comprovar sua deficiência.

3.2.7 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% serão providas na forma do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos e/ou a completar até a data da convocação;

3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de seu trabalho;

3.3.3 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades relacionadas ao trabalho;

3.3.4 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

3.3.5 Não exercer qualquer cargo, emprego ou função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo emprego, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/1998;

3.3.6 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

3.3.7 A realização de exame admissional para a contratação é obrigatória.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ficarão abertas exclusividade, no período de **09 a 11 de MARÇO de 2026, a partir das 09h00' encerrando-se às 16h00'**, junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Itapetininga, situada a Rodovia Raposo Tavares, Km 162, S/N, Vila Nova Itapetininga – Itapetininga-SP (anexo FKB), devendo para tanto:

a) O candidato e ou seu procurador deverá entregar **cópias e apresentar as originais para a conferência:**

- Currículo completo (apenas original);
- R.G/CIN- Carteira de Identidade Nacional;
- CPF (caso no RG conste o número do CPF, não será necessário);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Diploma de Graduação (frente e verso) em Pedagogia e ou em Educação Física, acompanhado de Histórico Escolar, todos datados e assinados;
- Especialização (mínimo de 180 horas), Pós-Graduação (no mínimo de 360 horas) na área da Educação, Mestrado e/ou Doutorado, acompanhado do Histórico Escolar datado e assinado (se houver);
- Declaração de antecedentes criminais da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx);
- Cópia da carteira de reservista se do sexo masculino;
- Atestado médico com CID da deficiência (candidato PCD);

b) No ato da entrega dos documentos relacionados acima, o candidato deverá preencher, pessoalmente, o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Itapetininga – ANEXO II;

c) A falta de qualquer um dos documentos relacionados acima e/ou dados no preenchimento do formulário que dispõe a alínea “a” e “b” deste ITEM, implicará no indeferimento da inscrição.

4.1.1 Ao funcionário municipal é proibido atuar, como procurador ou intermediário, junto às repartições públicas, conforme disposto no artigo 211, L.C. nº. 26/2008 - Estatuto do Funcionário Público Municipal de Itapetininga/SP;

4.2 Não serão aceitas inscrições via e-mail, postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste Edital;

4.3 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição;

4.4 A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários para as inscrições;

4.5 O não cumprimento de qualquer dos dados exigidos neste Edital implicará na imediata exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

4.6 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes neste Edital, será realizado observando o horário oficial de Brasília/DF;

4.7 Informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga ou no site www.itapetininga.sp.gov.br.

4.8 DA ETAPA

4.8.1 No Processo Seletivo Simplificado constará a seguinte etapa após efetivada a inscrição, a **Etapa Única – Análise Curricular** – que consiste na análise de documentos entregues na data da inscrição em conformidade com o ITEM 4.1, terá caráter **Eliminatória e Classificatória**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

4.8.2 A Etapa Única - Análise Curricular, do Processo Seletivo Simplificado, será realizada no período de **13/03 a 17/03/2026**.

4.9. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR

4.9.1 A Análise Curricular será realizada e coordenada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, especialmente constituído pela Portaria nº. 131, de 06 de março de 2026, e da Comissão de Apoio Técnico nomeada pela Resolução Gab. SME nº. 11, de 06 de março de 2026, que analisará OS DADOS CADASTRAIS preenchidos no ato da inscrição, os documentos e títulos entregues pelos candidatos;

4.9.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, conforme os dados curriculares que serão apresentados na inscrição do Processo Seletivo Simplificado;

4.9.3 O Currículo deverá ser entregue com toda a documentação, visando a comprovação das exigências para a inscrição da vaga pretendida;

4.9.4 A escolaridade deverá ser comprovada mediante a entrega da cópia e apresentação do diploma ou certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso, originais, com data de colação de grau, expedidos acompanhado do histórico escolar por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação;

4.9.5 O Tempo de Serviço/Experiência/Assiduidade como professor no ano de 2025, no Sistema Municipal de Ensino, será aferido diretamente pela Secretaria Municipal de Educação.

4.9.6 Será automaticamente eliminado o candidato que não entregar a documentação comprobatória exigida neste Edital;

4.9.7 Análise Curricular será avaliada a partir dos seguintes critérios, a saber:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Especialização (mínimo de 180 horas, no máximo de 02 especializações) na área da Educação;	3,00 pontos
Pós-graduação (mínimo 360 horas, no máximo de 02 pós-graduação) na área da Educação;	4,00 pontos
Mestrado/Doutorado na área da Educação (máximo de 01);	5,00 pontos
Tempo de Serviço/Experiência/Assiduidade como Professor Eventual no ano 2025, no Sistema Municipal de Ensino de Itapetininga.	3,00 pontos, se não constar ausências injustificadas e licença saúde.

4.9.8 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório.

4.9.9 A pontuação da Etapa Única - Análise Curricular será o resultado do somatório das pontuações máximas obtidas pelo candidato em cada requisito contido no quadro do ITEM 4.9.7;

4.9.10 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado;

4.9.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos entregues e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A pontuação final dos candidatos será a somatória dos resultados obtidos na Etapa Única – Análise Curricular;

5.2 Ocorrendo igualdade de pontos entre a nota final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que apresentar os seguintes requisitos na ordem que se segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

- a) Tiver maior idade entre eles, considerando-se dia, mês e ano, com base na Lei Federal nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003;
- b) Assiduidade/experiência no tempo de serviço como Professor Eventual no ano de 2025.
- c) Apresentar curso de Doutorado na área da Educação;
- d) Apresentar curso de Mestrado na área da Educação;
- e) Apresentar maior número de Pós-Graduação na área da Educação;
- f) Apresentar o maior número de Especialização na área da Educação;

5.2.1 Após análise dos requisitos acima, havendo ainda candidatos empatados, será considerada a ordem alfabética de seu nome completo como critério de desempate e ordem de classificação entre eles;

5.3 A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado, será publicada no Semanário Oficial Eletrônico no dia **21 de março de 2026**.

6 - DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso após publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

6.2 O prazo para interposição de recurso será no **dia 23/03/2026**, após a publicação da classificação provisória no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga.

6.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.

6.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

6.5 O recurso deverá ser entregue em 01 (um) via original, sendo que cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme o ANEXO III;

6.6 Não será aceita a inclusão de qualquer documento não apresentado no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado por meio do recurso;

6.7 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado e entregue pessoalmente pelo (a) candidato(a) no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Itapetininga, sito à Rodovia Raposo Tavares – Km 162 – s/n – Vila Nova Itapetininga – Itapetininga/SP, **das 09h00 às 16h00**, do dia **23/03/2026**, com todos os campos do ANEXO III deste Edital devidamente preenchidos;

6.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, SEDEX, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.9 A decisão do recurso e a Classificação Geral final serão publicadas no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga, **no dia 28/03/2026**.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações temporárias serão realizadas sob o regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei Federal nº. 5.452, de 01/05/1943), e Lei nº. 4.217 de 10 de novembro de 1998 alterada pela Lei nº. 7.044, de 04 de julho de 2023;

7.2 A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e de urgência nas vagas elencadas neste Processo Seletivo Simplificado, em virtude da Lei nº. 4.217 de 10 de novembro de 1998, alterada pela Lei nº. 7.044, de 04 de julho de 2023;

7.3 Cada candidato será contratado uma única vez por ano, sendo que o candidato poderá realizar a ampliação de jornada, com aulas complementares em substituição em projetos do Apoio/Reforço Escolar, Licenças, abonadas, Atendimento ao aluno de inclusão/mandado judicial e aulas do Programa Escola de Tempo Integral (ETI). Os chamamentos ocorrerão em ordem de classificação dos candidatos, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, ter novo início de chamada, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, dos classificados, não contratados



anteriormente, desde que não tenham sido considerados inaptos para contratação, adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas;

7.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação;

7.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Itapetininga;

7.6 Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão se atentar à relação de documentos solicitados que será publicada junto com o Edital de Chamamento;

7.6.1 A falta de qualquer documento solicitado ou o não comparecimento dentro do prazo estipulado no Edital de Chamamento, serão considerados como **desistência tácita da contratação**;

7.7 A desistência expressa da contratação, ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita) não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final, nesse Processo Seletivo Simplificado, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados;

7.8 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, telefones e e-mail perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itapetininga;

7.9 A Prefeitura do Município de Itapetininga poderá solicitar outros documentos que julgar necessário;

7.10 Uma vez contratado, o Professor será convocado pela Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário, atendendo às necessidades da Secretaria para a realização do Processo de Atribuição de Aulas;

7.11 Será considerada a ordem de classificação obtida nesse Processo Seletivo Simplificado para preferência na escolha das aulas oferecidas;

7.12 Havendo a recusa em aceitar a(s) aula(s) oferecida(s) na atribuição durante a vigência do contrato de trabalho, esse será rescindido.

7.13 O contrato de trabalho terá vigência até o término do ano letivo, sendo considerado extinto:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por conveniência motivada da Administração Pública Contratante;

c) por iniciativa do contratado;

d) pelo cometimento de infração contratual ou disciplinar por parte do contratado, apurada em procedimento administrativo regular, assegurada ampla defesa;

e) poderá ser efetuada a renovação da contratação no início do ano letivo seguinte, a critério da Administração Pública.

7.13.1 A extinção do contrato nos casos das alíneas “b” e “c” do ITEM 7.13, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado terá vigência até o término do ano letivo, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

8.3 O candidato deverá acompanhar o chamamento para contratação no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso perca o prazo de manifestar interesse na contratação por falta de acompanhamento das publicações;

8.4 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo;

8.5 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

a) Não entregar um dos documentos exigidos nos termos deste Edital, para a realização da Análise Curricular;

b) Não fornecer os dados exigidos no ITEM 4.1 na inscrição.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga e no site www.itapetininga.sp.gov.br;

8.7.1 A Classificação Geral (Resultado Final) do Processo Seletivo Simplificado de Professores será publicada **no dia 28/03/2026**, Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga.

8.7.2 O Presente Edital apresenta no cronograma de suas etapas com as seguintes datas previstas:

INSCRIÇÃO/ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATAS PREVISTAS
Inscrição e entrega de documentos	De 09 a 11 de março de 2026.
Publicação de Classificação Provisória	21 de março de 2026
Recurso à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado	23 de março de 2026.
Decisão do Recurso	28 de março de 2026.
Classificação Geral - Resultado final	28 de março de 2026.

8.8.1 Todas as datas acima são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos nos meios informados no presente Edital.

8.9 Os itens deste Edital, bem como o cronograma, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada as providências ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

8.10 No que tange ao presente Processo Seletivo Simplificado, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deste Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada pela Portaria nº. 131, de 06 de março de 2026.

8.11 Caberá ao Prefeito do Município de Itapetininga a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga, visando atender ao restrito interesse público.

Itapetininga/SP, 06 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGO BRUN
Prefeito Municipal de Itapetininga

RAGNAR ORLANDO HAMMARSTROM
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DE PROFESSORES EVENTUAL

Edital nº. 02/2026

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores

Professor Eventual – Educação Infantil e Ensino Fundamental I

- 1- Conhecer e respeitar as leis;
- 2- Preservar os princípios, os ideais e fins da educação, através de seu desempenho profissional;
- 3- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado;
- 4- Participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- 5- Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- 6- Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
- 7- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- 8- Utilizar metodologia através de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos;
- 9- Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento;
- 10- Cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, levando em consideração a sua jornada;
- 11- Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral;
- 12- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- 13- Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e processo de ensino e aprendizagem;
- 14- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento pessoal;
- 15- Participar do Conselho de Escola;
- 16- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- 17- Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- 18- Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse;
- 19- Manter atualizado os seus dados para atualização de seu prontuário;
- 20- Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos, instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- 21- Velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material;
- 22- Executar outras atividades correlatas.



Professor Eventual de Ensino Fundamental II- Educação Física.

1. Conhecer e respeitar as leis;
2. Preservar os princípios, os ideais e fins de educação, através de seu desempenho profissional;
3. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
4. Participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
5. Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
6. Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
7. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica de unidade escolar;
8. Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos;
9. Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menos rendimento;
10. Cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
11. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
12. Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral;
13. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
14. Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem;
15. Participar do Conselho de Escola;
16. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
17. Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
18. Manter atualizado seus dados para atualização de seu prontuário;
19. Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
20. Velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material;
21. Promover e facilitar o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural dos alunos sob sua orientação profissional;
22. Manter-se atualizados quanto aos conhecimentos técnicos, científicos e culturais, no sentido de prestar o melhor serviço e contribuir para o desenvolvimento da profissão;
23. Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática de Educação Física;
24. Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e socioculturais, consideradas como essenciais;
25. Planejar e executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los;
26. Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física;
27. Estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las;
28. Cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar;
29. Trabalhar em equipe;
30. Possibilitar através da Educação Física ao educando o conhecimento sobre o seu corpo, sentimento de confiança em suas capacidades afetivas, físicas, cognitivas, ética, estética, inter-relação pessoal e inserção social, na busca do conhecimento e no exercício da cidadania;
31. Utilizar de diversas linguagens para promover situações significativas de aprendizagens de acordo com o segmento inerente a cada atividade;
32. Executar atividades correlatas ao cargo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Edital nº. 02/2026

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
RG/CIN:	Data de nascimento: ____/____/____
CPF:	Nº de filhos menores de 14 anos:
Endereço residencial:	Bairro:
Telefone celular:	Telefone fixo:
E-mail:	
Local de lotação: <i>Secretaria Municipal da Educação</i>	
() Estou ciente das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 02/2026	
RELAÇÃO DE REMESSA – responsabilidade do candidato	
Obs.: O candidato deverá apresentar os documentos, originais e cópias, abaixo relacionados:	
1- Anexar:	
() Currículo Completo (Original);	
() Cópia da Carteira de Identidade (RG/CIN) ou CNH;	
() Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);	
() Cópia de certificado ou Diploma de conclusão de curso Superior, acompanhado de histórico escolar;	
() Cópia dos Títulos, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado;	
() Cópia da carteira de reservista se do sexo masculino;	
() Declaração de antecedentes criminais da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx);	
() Certidão de nascimento ou casamento;	
() Atestado médico com CID da deficiência (candidato PCD).	
Data: ____/____/2026.	
Assinatura do candidato: _____	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

ANEXO III

Interposição de Recursos

Edital nº. 02/2026

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores

Candidato: _____

Nº do Documento de Identidade: _____ **Nº de classificação no Processo Seletivo Simplificado:** _____

Endereço de correspondência do candidato: _____

Telefone (com DDD): (____) _____ **Celular:** (____) _____

E-mail: _____

Motivo e Justificativa para a Interposição do Recurso: _____

Declaro estar ciente do Edital nº. 02/2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e estou de acordo com as normas estabelecidas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Data: ____/____/20____

assinatura: _____

Manifestação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado:

Deferido/Indeferido: _____

Assinatura do responsável pela Avaliação do Recurso: _____

Ciência do interessado: _____ **Data:** ____/____/20____